



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 2.866, DE 2019

Dispõe percentuais mínimos de informações que serão obtidas pela internet na realização do Censo Demográfico pelo IBGE.

**Autor:** Deputado FÁBIO FARIA

**Relatora:** Deputada ANA PIMENTEL

#### I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão, em regime de apreciação conclusivo, o Projeto de Lei nº 2.866, de 2019, da lavra do Deputado Fábio Faria, propondo que o Censo Demográfico, realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -, deverá ter, no mínimo, 90% dos seus questionários preenchidos e encaminhados, exclusivamente, por meio digital até o ano de 2050.

O projeto propõe uma evolução gradativa dos percentuais, estabelecendo um mínimo de 30% dos questionários do censo em 2020 preenchidos e encaminhados por meio digital, passando a 50% em 2030, 70% em 2040 e atingindo os 90% em 2050.

O texto foi distribuído inicialmente à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. No entanto, por força da Resolução da Câmara dos Deputados nº 1/2023, que determinou a cisão da CCTCI nas Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI) e de Comunicação (CCOM), a Presidência da Casa determinou, em 15 de março de 2023, a revisão do despacho de distribuição, determinando sua tramitação tanto na CCTI quanto na CCOM. Posteriormente o projeto será analisado pelas Comissões de Comunicação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o Relatório.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 234 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5234/3234 | dep.anapimentel@camara.leg.br  
Avenida Luiz Perry | Bairro Santa Helena | CEP 36015-380 – Juiz de Fora/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235975693500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Pimentel

Apresentação: 10/10/2023 18:37:20.523 - CCTI  
PRL 2 CCTI => PL 2866/2019

PRL n.2



\* C D 2 3 5 9 7 5 6 9 3 3 5 0 0 \*

ExEdit



## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise propõe um cronograma segundo o qual o Censo Demográfico deverá ter no mínimo 90% dos seus questionários preenchidos por via digital até 2050.

Dado o nível de complexidade operacional associado à realização do Censo Demográfico no Brasil, escolhemos buscar informações atualizadas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre a viabilidade técnica e operacional dessa proposta.

É fundamental sublinhar que o Censo Demográfico brasileiro é a maior operação estatística da América Latina. O IBGE tem adotado medidas para progredir em direção à coleta de dados de forma digital. De acordo com nota técnica enviada a esta Relatoria pelo IBGE, a instituição introduziu a coleta de dados via internet em 2010, mas apenas 0,1% das respostas foram obtidas dessa maneira.

Testes conduzidos entre 2018 e 2021 não conseguiram alcançar taxas de resposta que se poderiam considerar adequadas. Para o Censo Demográfico de 2022, o IBGE fez esforços para expandir a coleta online.

Apesar dessas iniciativas, obstáculos como a falta de um registro de endereços atualizado e de alta qualidade, a ausência de uma tradição de censos autopreenchidos, além dos custos e da variação na qualidade do acesso à internet, prejudicaram a ampliação desta modalidade.

Em relação a termos de experiências internacionais, o Canadá tem um censo predominantemente respondido online e a Colômbia recentemente instituiu o "eCenso", que permite o preenchimento online. No entanto, ao contrário do que ocorre no Brasil, o Canadá dispõe de um cadastro de endereços de alta qualidade que facilita a coleta de dados online. Já a Colômbia conta com um cadastro de endereços organizado pelo governo, e atualizado permanentemente.

Outra consideração relevante é que o projeto proposto interfere na autonomia operacional e técnica do IBGE, elemento crucial para assegurar a credibilidade das estatísticas oficiais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Ana Pimentel - PT/MG

Outra dificuldade para a implementação de um Censo como o proposto pelo projeto é a falta de universalização do acesso à internet no Brasil. De acordo com dados do Cetic.br até 2022<sup>1</sup>, cerca de 71% da população brasileira tinha acesso à internet. Isso indica que 29% da população do país não tem acesso à internet e, portanto, estaria excluída de um censo digital.

As diferenças regionais e entre áreas urbanas e rurais também são significativas. Segundo o mesmo relatório do Cetic.br, 82% das áreas urbanas tinham acesso à internet em 2022, enquanto apenas 68% das áreas rurais tinham essa disponibilidade. Essa disparidade poderia criar um grande viés nos dados do censo se ele fosse realizado exclusivamente ou majoritariamente online.

Em 2022, o número de cidadãos registrados no portal de serviços digitais do governo brasileiro<sup>2</sup>, eGov.br, era de aproximadamente 140 milhões. Considerando a população brasileira de mais de 210 milhões na época, isso significa que uma parte significativa da população não estava registrada nesse portal e, portanto, não poderia ser facilmente alcançada para um censo digital.

Portanto, apesar das intenções louváveis do autor, o texto sob análise se apresenta como contraproducente do ponto de vista operacional e técnico, e invade a autonomia institucional do IBGE.

Diante do exposto, o voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 2.866, de 2019.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2023.

Deputada ANA PIMENTEL  
Relatora

1

<https://cetic.br/pt/noticia/92-milhoes-de-brasileiros-acessam-a-internet-apenas-pelo-telefone-celular-aponta-tic-do-micilios-2022/>

2

<https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2022/11/mais-de-140-milhoes-de-brasileiros-ja-estao-cadastrados-no-gov.br>

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 234 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5234/3234 | dep.anapimentel@camara.leg.br  
Avenida Luiz Perry | Bairro Santa Helena | CEP 36015-380 – Juiz de Fora/MG

